

## UNIDADE DOMICILIARIA DE CUIDADOS PALIATIVOS - PLANALTO MIRANDÊS

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

A **UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, E.P.E**, pessoa coletiva nº 509 932 584, com sede na Avenida Abade Baçal, na cidade de Bragança, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, António Alberto Coelho Marçoa, designada por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E o conjunto das parcerias constituídas para a continuidade da Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos (UDCP) do Planalto Mirandês a seguir identificadas:

**O MUNICIPIO DE MIRANDA DO DOURO**, pessoa coletiva nº 506 806 898, com sede no Largo D. João III, 5 210-190 Miranda do Douro, representada aqui pelo Presidente da Câmara Municipal, Artur Manuel Rodrigues Nunes, designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

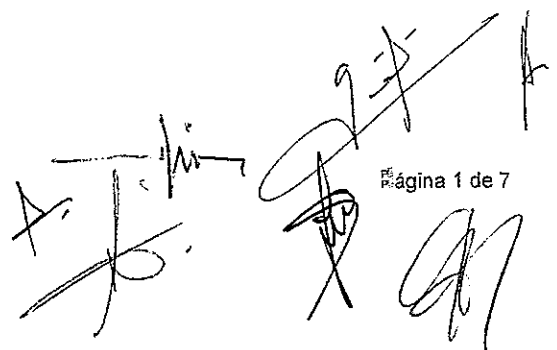
E

**O MUNICIPIO DE MOGADOURO**, pessoa coletiva nº 506 851 168, com sede no Largo do Convento de São Francisco, 5 200-244 Mogadouro, representada aqui pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, designada **TERCEIRA OUTORGANTE**;

E

**O MUNICIPIO DE VIMIOSO**, pessoa coletiva nº 506 627 888, com sede na Praça Eduardo Coelho, 5 230-315 Vimioso, representada aqui pelo Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fidalgo Martins, designado **QUARTA OUTORGANTE**;

E



Página 1 de 7

**A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO**, pessoa coletiva nº 501 596 968, com sede no Largo Da Misericórdia, 5 210-182 Miranda do Douro, representada aqui pelo Provedor, Mário Augusto Corredeira, designada QUINTA OUTORGANTE;

E

**A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO**, pessoa coletiva nº 500 900 280, com sede na Rua 5 de Outubro, 5 200-182 Mogadouro, representada aqui pelo Provedor, João Manuel Dos Santos Henriques, designada SEXTA OUTORGANTE;

E

**A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VIMIOSO**, pessoa coletiva nº 502 287 535, com sede na Rua Sá Carneiro, 5 230-330 Vimioso, representada aqui pelo Provedor, Francisco Jerónimo Machado, designada SÉTIMA OUTORGANTE;

**Considerando que:**

1. A Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE) tem como Missão prestar assistência integrada de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados, à população abrangida pela área de influência da ULSNE, dando uma resposta capaz às suas necessidades e expectativas, promovendo a utilização racional e eficiente de todos os recursos, numa cultura de humanização dos serviços.
2. Para cumprir a sua missão, a ULSNE desenvolve actividades de promoção da saúde e prevenção da doença, prestação de cuidados na doença e a continuidade dos cuidados.
3. Constitui objecto da ULSNE desenvolver as suas actividades com estreita colaboração com entidades públicas e privadas que promovam o bem estar e a saúde das populações.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (Objecto)

Pelo presente protocolo, as partes acordam em colaborar no sentido de dar continuidade à Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos do Planalto Mirandês (UDCP- PM) nos concelhos de Miranda do Douro, Mogadouro e Vimioso, com o objetivo de continuar a proporcionar atendimento integrado e multidisciplinar a doentes a necessitar de cuidados paliativos.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Obrigações das partes)

1. A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, E.P.E. compromete-se a:

- a) Disponibilizar serviços de enfermagem e médicos, dos que integram as Equipas de Cuidados Continuados Integrados (ECCI) para a satisfação dos objetivos do presente protocolo. Serão afetos ao projeto o material logístico de consumo clínico, medicamentos, viatura para visitação domiciliária, exactamente nos termos do já assegurado no âmbito das equipas de ECCI.  
A recolha de resíduos hospitalares grupo III e IV (cada CS) será igualmente, no âmbito deste protocolo, da responsabilidade da ULSNE.
  - I. Os cuidados de enfermagem serão prestados entre as 9h00 e as 18h00 horas, 5 dias por semana (dias úteis);
  - II. Os cuidados e apoio médico serão disponibilizados, sempre que necessário e a complexidade da situação o justifique;
  - III. Será facultado acesso ao sistema de informação SAM e SAPE (S-Clinico), após a migração de dados do sistema informático atual, sendo dada a respectiva autorização de utilização aos membros das equipas (médicos, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais), observando-se contudo o dever de sigilo e demais deveres inerentes aos respetivos códigos deontológicos.
  - IV. Será dever da ULSNE proporcionar formação em cuidados paliativos aos profissionais e cuidadores dentro dos planos de formação aprovados e sempre que justificada;
  - V. Promover, dentro do possível, a investigação em Cuidados Paliativos;

- VI. Assegurar o atendimento telefónico entre as 18h00 e 9h00 da manhã através do gestor técnico, ou alguém por ele delegado;
- VII. Disponibiliza-se a realizar Protocolos com os Municípios relativamente à utilização dos recursos humanos que venham a ser colocados pelo presente.

2. OS MUNICIPIOS DE MIRANDA DO DOURO, MOGADOURO E VIMIOSO comprometem-se a:

- a) Apoiar financeiramente a continuação da UDCP- PM e o seu funcionamento, por um período de 5 anos, de modo a garantir a sua sustentabilidade e ulterior integração no Serviço Nacional de Saúde através da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;
- b) O financiamento referido no número anterior será desembolsado ao gestor do projeto de acordo com o seguinte calendário, Fevereiro, Julho e Outubro, com exceção do presente ano, cujo pagamento será efetuado após assinatura do protocolo.
- c) Os Municípios afetam globalmente ao projeto, uma verba até ao valor máximo de 30.000€ (trinta mil euros) por ano, distribuídos em função da população da área de influência da cada Município de acordo com os censos de 2011, cabendo a cada Município o valor de : Mogadouro - 14.412.46 €, Miranda do Douro - 9.598.05 €, Vimioso - 5.989.49 €, para pagamento de serviços para a implementação dos cuidados no domicílio (20% do total de horas alocadas a este serviço) e outros;
  - I. Serão igualmente proporcionados pelos Municípios de Miranda do Douro, Mogadouro e Vimioso, durante este período, a manutenção das unidades móveis nas suas oficinas e o combustível;
  - II. Comprometem-se a realizar candidaturas de técnicos da área da Psicologia Clínica, Fisioterapia ou outras para apoio ao projeto.

3. AS SANTAS CASAS DA MISERICÓRDIA comprometem-se na sua área de influência:

3.1 A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MIRANDA DO DOURO, afetação ao projeto de fornecimento de serviços de higiene individual de forma gratuita aos doentes com esta necessidade, referenciados pela equipa domiciliária de Cuidados Paliativos e que apresentem carência económica;

3.2 A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO, afectação ao projecto fornecimento de serviços de higiene individual de forma gratuita aos doentes com esta necessidade, referenciados pela equipa domiciliária de Cuidados Paliativos e que apresentem carência económica;

3.3 A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VIMIOSO, afectação ao projecto fornecimento de serviços de higiene individual de forma gratuita aos doentes com esta necessidade, referenciados pela equipa domiciliária de Cuidados Paliativos e que apresentem carência económica;

Os profissionais, nomeadamente enfermeiros a serem disponibilizados para além dos que integram as ECCI, deverão possuir formação específica em cuidados paliativos, a ser validada pelo gestor técnico do projecto.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Responsabilidade da Gestão Técnica e Financeira do Projecto)

1. A Gestão Técnica será da responsabilidade da ULSNE;
2. O Gestor Financeiro do Projecto ficará sob a responsabilidade das Santas Casa de Misericórdias, com rotatividade anual nomeado por acordo entre as partes que constituem o Protocolo.
3. A auditoria ficará a cargo de um Conselho Fiscal composto por todos os parceiros.

### CLÁUSULA QUARTA

#### (Âmbito Territorial)

1. O presente Protocolo tem como âmbito territorial de atuação os concelhos de Miranda do Douro, Mogadouro e Vimioso, sendo estudada a possibilidade do alargamento da presente colaboração a concelhos vizinhos, entretanto identificados.
2. Ficam as Partes disponíveis para rever os termos deste Protocolo, caso o alargamento do âmbito territorial desta colaboração assim o justifique.

### CLÁUSULA QUINTA

#### (Duração/Resolução)

1. Os efeitos do presente Protocolo ficam dependentes da manutenção das parcerias locais dos signatários do mesmo e da avaliação anual das atividades desenvolvidas;



2. O presente Protocolo poderá ser resolvido a qualquer momento por acordo das partes caso haja alteração substancial do quadro de intenções e objetivos que promovem a parceria;
3. O património que foi e venha a ser adquirido no âmbito deste Protocolo manter-se-á para prestação de Cuidados Paliativos, sendo a sua gestão da competência da entidade, ou das entidades, que os assegurarem findo o Protocolo.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(Incumprimento)**

Os profissionais que vierem a ser colocados pelo presente Protocolo, estão vinculados a respeitar a organização, instruções e procedimentos em vigor na ULSNE.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(Lei e Foro)**

1. O presente Protocolo rege-se pela Lei Portuguesa;
2. A interpretação e a resolução de quaisquer litígios que possam surgir entre as partes deverão ser dirimidas com recurso a meios extrajudiciais de resolução de conflitos, o que poderá incluir a mediação, a arbitragem ou outros procedimentos que sejam acordados entre as partes;
3. O presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO é assinado em 7 (sete) exemplares, sendo entregue um original a cada uma das partes signatárias.

Celebrado a 30 de Outubro de 2014

**Primeiro Outorgante**

**António Alberto Coelho Marçoa**

Presidente do Conselho de Administração da  
U.L.S. do Nordeste

**Segundo Outorgante**

**Artur Manuel Rodrigues Nunes**

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do  
Douro

**Terceira Outorgante**



**Francisco José M. Albuquerque Guimarães**

Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro

**Quarta Outorgante**



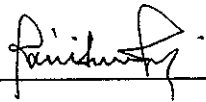
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

Gabinete do Presidente

**António Jorge Fidalgo Martins**

Presidente da Câmara Municipal de Vimioso

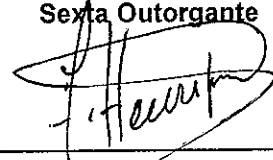
**Quinta Outorgante**



**Mário Augusto Corredeira**

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de  
Miranda do Douro

**Sexta Outorgante**



**João Manuel dos Santos Henriques**

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de  
Mogadouro

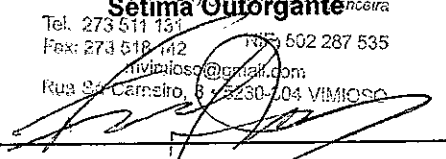


**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA**  
**MOGADOURO**

MISERICÓRDIA DE VIMIOSO

**Sétima Outorgante**

Tel. 273 511 151 Fax: 273 512 142  
vimiosos@cmv.com  
Rua S.º Carmo, 8 - 5230-104 VIMIOSO



**Francisco Jerónimo Machado**

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de  
Vimioso

